



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

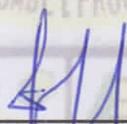
E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 010/2018.

Camutanga, 25 de fevereiro de 2018.

Ao Secretário Executivo da Câmara Municipal de Camutanga/PE.

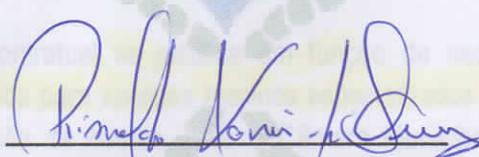
Autorizo, com base na Legislação vigente, instaurar o **1º Termo Aditivo do Contrato nº003/2017**, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.618.474/0001-03, referente à Contratação de pessoa física/jurídica para serviços técnicos especializados de Assessoria de Contabilidade Pública, e elaboração da prestação de contas, para a Câmara Municipal de Camutanga - PE.



SILVIO LUIZ PIMENTEL
- Presidente -

Ciente

25/02/2018.



Rinaldo Xavier de Queiroz
Secretário Executivo.

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o vencimento do **Contrato nº 003/2017** _ A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ MF sob o nº 11.293.156/0001-24, com sede na Av.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, nesta cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SILVIO LUIZ PIMENTEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 770.563.704-97 e RG nº 4.273.880 SSP-PE, residente e domiciliado neste município Camutanga – PE, e do outro lado a empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.618.474/0001-03, com endereço na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27 cxpst 376, Casa Caiada, Olinda – PE, Cep: 53.040-000, neste ato representado por Ronaldo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 810.382.594-87 e RG nº 4.245.437, residente e domiciliado no município de Recife-PE, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório nº 001/2017, na modalidade Convite nº 001/2017, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente homologado e adjudicado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, que possui como objeto a Contratação de pessoa física/jurídica para serviços técnicos especializados de Assessoria de Contabilidade Pública, e elaboração da prestação de contas, para a Câmara Municipal de Camutanga-PE, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste Edital, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 10 meses.

Para tanto, atendendo aos requisitos necessários para a conclusão do Termo Aditivo, informamos:

1. Quanto aos documentos contratuais:

- **Contrato nº 003/2017** assinado em 27/02/2017 referente ao Processo Licitatório nº 001/2017 – Carta Convite nº 001/2017
- **Propostas de Preços da empresa e Ofício;**

2. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função da necessidade da continuidade dos Contratação de pessoa física/jurídica para serviços técnicos especializados de Assessoria de Contabilidade Pública, e elaboração da prestação de contas, para a Câmara Municipal de Camutanga-PE, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste Edital, por ser um serviço de natureza continuada e necessários faz-se a importância em realizar a sua prorrogação contratual por mais 10 meses.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quarta, § 1º e 2º e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 27/02/2017, 12 meses (Doze meses do contrato inicial), podendo ser prorrogado por mais 10 (dez do 1º Termo aditivo) meses com mais 01 (um) mês referente a prestação de contas anual, totalizando assim 23 meses (Vinte e três meses vigentes somando aos meses de prorrogação), dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, sem ocorrências/notificações, de forma que houve o pleno atendimento pela empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

3. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documentos anexos.

4. Pesquisa de Mercado:

Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

Para verificar se a o preço contratado continua vantajoso para a Câmara do Município de Camutanga, foi comparado os orçamentos com o valor contratual, conforme demonstra as cotações anexas;

Observa-se que a renovação é vantajoso para a Câmara Municipal de Camutanga.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento ao Departamento para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Camutanga, 25 de fevereiro de 2018.

Cordialmente,

Rinaldo Xavier de Queiroz
Secretária Executivo.

De acordo, encaminhe-se.

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, E A EMPRESA RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2017, FIRMADO EM 28/02/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ MF sob o nº 11.293.156/0001-24, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, nesta cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SILVIO LUIZ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

PIMENTEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 770.563.704-97 e RG nº 4.273.880 SSP-PE, residente e domiciliado neste município Camutanga – PE, e do outro lado a empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.618.474/0001-03, com endereço na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Sala 27 cpxst 376, Casa Caiada, Olinda – PE, Cep: 53.040-000, neste ato representado por Ronaldo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 810.382.594-87 e RG nº 4.245.437, residente e domiciliado no município de Recife-PE, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório nº 001/2017, na modalidade Convite nº 001/2017, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente homologado e adjudicado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, celebram o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas normas pertinentes, principalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o presente aditamento ao Contrato Nº 003/2017, cujo objeto é a **Contratação de pessoa física/jurídica para serviços técnicos especializados de Assessoria de Contabilidade Pública, e elaboração da prestação de contas, para a Câmara Municipal de Camutanga-PE**, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste Edital,

CLÁUSULA-PRIMEIRA:

O **CONTRATANTE**, com fundamento no **art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial de 06 de julho de 1994, conforme determinação do art. 3º, da Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994; redação, posteriormente, alterada pelas Leis ns. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 07 de julho de 1995, 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.648, de 27 de maio de 1998; resolveu prorrogar, por mais 10 (dez) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira e em acordo com o **art. 65, I, alínea “b”, § 1º e § 2º, II da Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, que passa a ser de **23 de fevereiro de 2018 a 22 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA-SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 10 (dez) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira, a partir da presente data. Conforme a cláusula quarta do contrato nº 003/2017.

CLÁUSULA-TERCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

O valor para o período dos 10 meses corresponde a 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) durante o período de 10 meses e 01 mês de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) referente à Prestação de Contas.

CLÁUSULA- QUARTA:

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA – QUINTA:

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Camutanga, 23 de fevereiro de 2018.



SILVIO LUIZ PIMENTEL
CONTRATANTE



RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI
CONTRATADO

JUSTIFICATIVA PROVISÓRIA CONTRATUAL

Tendo em vista o instrumento de Contrato nº 00001/2018, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA presta justiça de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.293.156/0001-24, com sede na Av.